



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA DA FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“A disponibilidade de consultas, correções ou alterações da escrituração fiscal na Declaração Eletrônica do ISSQN - DEISS”.

Marcelo Pigatto, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o decreto 10183/2009.

Considerando, o disposto nos artigos 67 parágrafo único e 70 da lei 1284/1973 “Codigo Tributário Municipal” e 150 da lei 5172/1966 “Código Tributário Nacional”;

Considerando, o disposto nos decretos 8648/2005 e 10203/2009 que regulamenta a Declaração Eletrônica do ISSQN – DEISS.

RESOLVE:

Artigo 1º - A escrituração fiscal devidamente registrada na Declaração Eletrônica do ISSQN poderão ser consultadas, corrigidas ou alteradas, no prazo previsto, na forma da lei.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo previsto no “caput”, a consulta, a correção ou a alteração da escrituração fiscal, somente poderá ser realizada mediante requerimento solicitando arquivo em meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIGATTO
Secretário Municipal da Fazenda